LEI MUNICIPAL Nº 891/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional por anulação para o orçamento do município no valor de R\$ 86.903,29 (Oitenta e seis mil novecentos e três reais e vinte nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão01 – Fundo Municipal de SaúdeUnidade Orçamentária01 – Fundo Municipal de SaúdeProjeto/Atividade2.030 – Atenção Básica a SaúdeElemento Despesa12 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0064

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento Despesa 28 – 3.3.90.00.00.00.00.00.002

Valor: R\$ 26.903,29 (Vinte e seis mil novecentos e três reais e vinte nove centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 — Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesa 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0064

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

23 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0064

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 01 — Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1.010 – Aquisição de Veiculo para a Saúde

Elemento Despesa 03 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0064

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 01 — Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1.016 - Construção de Unidades Básicas de Saúde

Elemento Despesa 07 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0064

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

05 - 4.4.90.00.00.00.00.00.002

Valor: R\$ 903,29 (Novecentos e três reais e vinte nove centavos)

Órgão 01 — Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa 32 - 3.1.90.00.00.00.00.00.002

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento Despesa 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00.002

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

40 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0002

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesa 22 - 4.4.90.00.00.00.00.00.002

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de Outubro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal